



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38.625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro como requer, inclua-se na Ordem REQUERIMENTO Nº 100/1997

do Dia da trigésima

Reunião Ordinária em 16/05/97

Cabeceira Grande - MG 09/05/97

Boimbra
Presidente da Câmara

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG

Requeiro à Mesa, com dispensa de parecer e inclusão na ordem do dia da reunião subsequente, e depois de ouvido o Plenário, que solicite do Exmo. Sr. Prefeito Municipal as seguintes providências:

- 1) construção de 02 (duas) residências para o destacamento policial de Palmital;
- 2) aquisição e manutenção de 01 (uma) viatura para o destacamento policial de Palmital;
- 3) construção de muro para isolamento das residências de policiais e para a delegacia em Palmital.

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0008	sob o nº 0165
às 15.00	Horas
abec. Grande - MG 09/05/97	
<u>Deis</u>	

Termos em que
Peço e espero deferimento.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1997

João Gonzaga
VEREADOR JOÃO GONZAGA

JUSTIFICAÇÃO:

O art. 137 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de origem prevê a cooperação entre o Município e o Estado com vistas a garantir instalações físicas e condições materiais para os destacamentos policiais. Palmital, como se sabe, é região fronteira de dois Estados (Goiás e Minas Gerais), além do Distrito Federal, sendo rota alternativa de desvio através da BR-251 e posto fiscal, encontrando-se estrategicamente localizada, digo, localizado, exigindo melhor aparato policial para segurança da população de todo o Município.